

FR.2023.0113

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2023.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: ILMO. SR. THIAGO ZUCCHETTI CARRION

PRESIDENTE SUPLENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

À

CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL – CT-REJEITOS

A/C: THALES DEL PUPPO ALTOÉ

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 2/2023/CIF/GABIN - Processo nº 02015.000168/2020-33.

REF.: *DELIBERAÇÃO CIF Nº. 633/2022, DELIBERAÇÃO CIF Nº 617/2022, OFÍCIO/Nº001-2023/DT-CTECAD.*

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº. 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, em cumprimento à Deliberação CIF nº. 633, vem, respeitosamente manifestar o que se segue.

Em cumprimento ao item 1.1 da Deliberação CIF nº. 633, a FUNDAÇÃO informa que realizou um levantamento preliminar das propriedades localizadas dentro ou nas proximidades da área de abrangência da Deliberação CIF nº 617, com base nas informações do cadastro ambiental rural – CAR cadastro de atingidos da FUNDAÇÃO, identificando um total de 1.276 registros. Adicionalmente, a FUNDAÇÃO também analisou a base de dados do censo agropecuário do ano de 2017, com o objetivo de identificar possíveis domicílios que não constam no CAR e cadastradas no PG001. Neste levantamento foram identificados outros 131 estabelecimentos rurais.

Já em referência e cumprimento ao item 1.2 da Deliberação CIF nº. 633, as medidas de recomposição da capacidade produtiva do solo encontram-se nos critérios de elegibilidade para atendimento pelo PG17, os quais foram aplicados ao levantados ampliado feito pela FUNDAÇÃO.

Público com Cadastro						Público sem Cadastro (IBGE, 2017)
Município	Público Elegível com adesão ao PG17	Não Elegível	Recusa	Ilha (APP)	Total	Público potencial (Novo)
Aimorés	13	48	13	1	75	0
Aracruz	0	23	0	0	23	0
Baixo Guandu	18	112	32	6	168	1
Colatina	40	115	48	26	229	7
Linhares	66	361	86	227	740	123
Marilândia	14	13	11	3	41	0
Total	151	672	190	263	1276	131

Importante destacar que considerando o Cadastro Ambiental Rural - CAR, cadastro autodeclaratório no PG001 e censo agropecuário, parte destas propriedades não se enquadram nos critérios de elegibilidade do Programa

de Retomada das Atividades Agropecuárias – PG17¹, conforme definição do Programa **aprova**da pela Deliberação CIF nº. 529 de 2021.

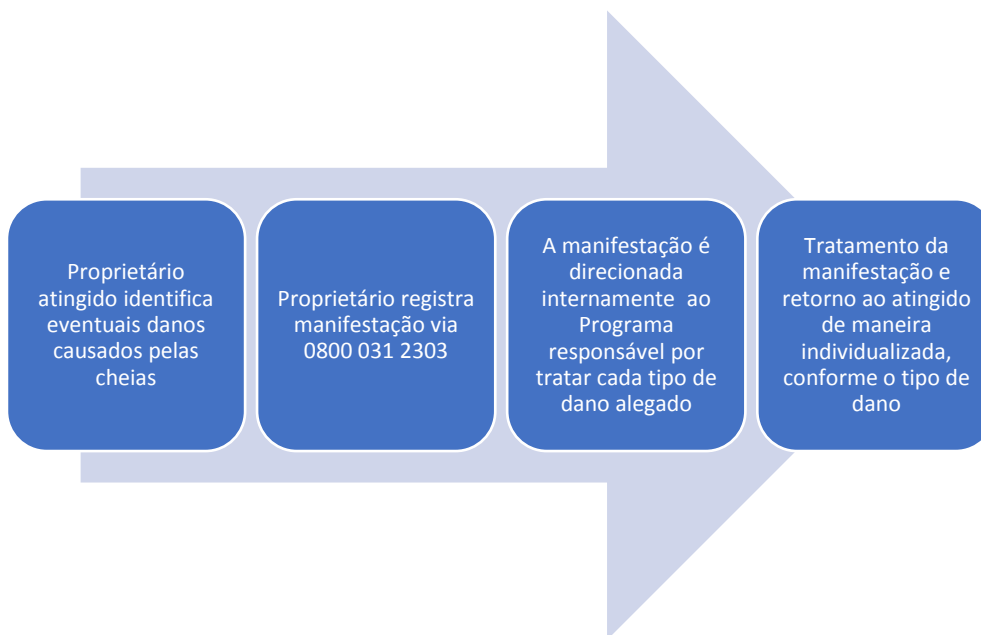
Em conjunto, outros atendimentos de caráter compensatório poderão ser contemplados por um fundo direcionado para o atendimento de emergências ambientais. Essa possibilidade foi inicialmente pensada a partir de demandas apresentadas pelo Fórum de Prefeitos e Governo de Minas Gerais, após decreto que incluía 196 cidades em situação de emergência por causa das chuvas, conforme dois decretos publicados no Diário Oficial de MG, em janeiro de 2020. Dentre os municípios da calha do Rio Doce impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, 20 municípios formalizaram pleitos solicitando apoio emergencial à FUNDAÇÃO. Porém, essa utilização do fundo depende de aprovação pelo CIF, o que ainda não ocorreu.

Em cumprimento ao item 1.3, a FUNDAÇÃO esclarece que as áreas correspondentes aos trechos de jusante (trechos 13 a 16) serão alvo de investigação, através da realização de amostragens por transectos a serem realizadas em 2023, conforme os termos da Deliberação CIF nº. 630/2022 e Nota Técnica CT-GRSA nº 14/2022. Para tal, em fevereiro de 2023 será apresentado pela FUNDAÇÃO à CT-GRSA um Plano de Trabalho específico para os trechos de jusante, considerando, inclusive, a área da Deliberação CIF nº. 617/2022.

A Deliberação CIF nº. 633, no item 2, determina a apresentação de uma proposta de fluxo de comunicação e ação para que, caso haja a deposição de sedimentos em localidades atingidas por cheia, os proprietários dessas localidades possam solicitar à FUNDAÇÃO as providências que se fizerem necessárias. Conforme o Ofício FR.2022.2075, protocolado em 27 de

¹ O PG17, Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias, é um programa socioeconômico previsto na cláusula 124 e seguintes do TTAC – Termo de Ajustamento de Conduta, e que é responsável pela recomposição das áreas produtivas passíveis de restauração e das condições para produzir conforme situação anterior, dentre outras ações.

dezembro de 2022, a FUNDAÇÃO já possui um fluxo estabelecido para avaliação e tratamento de todas as manifestações dos atingidos que chegam via canais oficiais. De acordo com o fluxo apresentado abaixo, todas as solicitações são direcionadas, conforme a natureza do dano alegado, para avaliação e retorno de maneira individualizada ao atingido.



Considerando ainda o disposto no OFÍCIO/Nº001-2023/DT-CTECAD, a FUNDAÇÃO informa que também são realizadas campanhas constantes de divulgação dos Canais de Relacionamento da Fundação (0800, Fale Conosco, Centros de Informação e Atendimento e Portal do Usuário) à população da região nos meios formais de comunicação disponíveis. Quanto à eficiência dos retornos, somente no mês de dezembro de 2022, o 0800 recebeu 43.874 ligações, dentre as quais 97% foram atendidas de 97%.

Na oportunidade, a FUNDAÇÃO reforça a solicitação de que quaisquer comunicações do sistema de Governança externa sejam encaminhadas ao endereço de correio eletrônico governanca@fundacaorenova.org.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO coloca-se à inteira disposição de V.sa. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e reafirma seu compromisso estatutário com a reparação nos termos do TTAC.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Melina Marsaro Alencar
D99A524FF53B4BD...
FUNDAÇÃO RENOVA
MELINA ALENCAR

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MANEJO DE REJEITOS